



Câmara Municipal de Bom Conselho

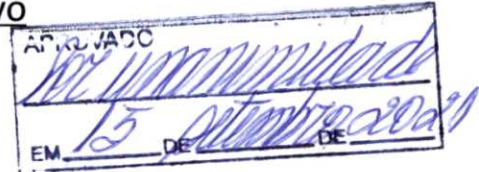
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PLO Nº 025/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.



FINALIDADE: Autoriza a aquisição de 01 (um) terreno pelo Município de Bom Conselho para abertura de uma via pública interligando a Rua das Caçambas a Rua Projetada, na sede de nosso município e dá outras providências.


Elaine Ramos Dias de Melo
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria, acompanhado da justificativa autoral.

A proposição se presta a autorizar o município a adquirir imóvel para modificação e melhoria das vias urbanas.

Ademais, a propositura atende ao disposto na Constituição Federal, de acordo com o qual compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo é legalmente pertinente, encontra-se adequado às normas regulamentares se presta ao propósito finalístico do autor.

Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa.

A boa técnica legislativa encontra-se adequada.

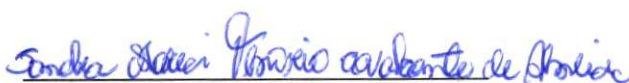
Estão atendidas a legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão de Justiça e Redação, a referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 13 de setembro de 2021.



José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora



Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PLO Nº 025/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.



FINALIDADE: Autoriza a aquisição de 01 (um) terreno pelo Município de Bom Conselho para abertura de uma via pública interligando a Rua das Caçambas a Rua Projetada, na sede de nosso município e dá outras providências.

Assim
Casa dos Primos Dias de Melo
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria, acompanhado da justificativa autoral.

A proposição se presta a autorizar o município a adquirir imóvel para modificação e melhoria das vias urbanas.

Ao apreciar-se o referido Projeto de Lei, percebe-se que foram contemplados os requisitos legais necessários ao assunto, pois, apesar da autonomia e independência federativa, a sintonia da norma municipal com a norma federal não fere um princípio, guardando a compatibilidade legal.

No caso, é inegável que as medidas contidas no projeto servem para melhoria da urbanidade municipal.

Os valores encontram-se adequados a razoabilidade praticada no mercado.

O projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação correlata, garantidas as suas juridicidades.

Assim, a presente proposição obedece aos ditames legais, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 15 de setembro de 2021.

Francisco Bento Soares
Francisco Bento Soares
Presidente

Alípio Soares da Silva
Alípio Soares da Silva
Relatora

José Francisco Carvalho da Silva
Membro